ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 178.-
de 16 de agôsto de 1.971.-

AUMENTA GRATIFICAÇÂO ATRIBUIDA AO SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mostardas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aumentada para Cr$ 120,00 (Cento e vinte)cruzeiros), a gratificação atribuida ao servidor designado para atendimento da Junta de Serviço Militar, como secretário da mesma.

Parágrafo Único - Referida gratificação será a partir do dia 1º(primeiro) de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito na forma do parágrafo único do artigo anterior.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 16 de agôsto de 1.971.

TELMO LEMOS - Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Daltro Martins Saraiva
Chefe do S.E.P.